



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 — ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 556, de 1º de março de 1.993.

"Autoriza Contratação de Pessoal para função pública e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 90(noventa) dias, prorrogável por mais 90(noventa) dias, para exercício de função pública, pessoal necessário para as seguintes funções:

- 01 (hum) médico
- 03 (treis) professores
- 01 (hum) servente escolar

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Minduri, 1º de março de 1.993.



uamambur
Maria Amélia Teixeira Paulsen
Prefeita Municipal

Cleber Pinto Costa
Secretário Municipal de
Administração e Finanças